

PROAD N. 3886/2025

RECOMENDAÇÃO TRT/SGP/SECOR Nº 6/2025

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar maior celeridade à tramitação processual, em conformidade com os princípios constitucionais da duração razoável do processo e da eficiência da prestação jurisdicional (art. 5º, LXXVIII, da CF/88);

CONSIDERANDO que a fase de conhecimento concentra atos essenciais à definição da controvérsia e que eventuais dilações indevidas nessa etapa impactam negativamente a efetividade da tutela jurisdicional;

CONSIDERANDO que a designação de perícias médicas e técnicas apenas após a audiência de instrução contribui para o aumento do prazo médio de tramitação dos processos, especialmente nas ações em que tais provas são primordiais à solução do mérito;

CONSIDERANDO que a designação de diligências já na audiência inaugural permite melhor organização da pauta, racionalização dos fluxos de trabalho e aproveitamento mais eficiente do tempo processual;

R E S O L V E:

Art. 1º Recomendar às magistradas e aos magistrados de 1ª instância que, sendo viável, designem as perícias médicas ou técnicas já na audiência inaugural, de modo a antecipar diligências essenciais, reduzir o prazo médio da fase de conhecimento e conferir maior celeridade à tramitação processual.

§ 1º A designação de perícias após a realização da audiência de instrução deve ficar restrita a casos excepcionais.

§ 2º A designação de perícias e da audiência de instrução nos processos em que a audiência inicial foi realizada pelo CEJUSC-JT 1º Grau ficará a cargo da unidade judiciária de origem, quando houver pleito que demande produção de prova técnica.

Art. 2º Fica revogada a Recomendação TRT/SGP/GCR nº 002/2021.

Art. 3º Esta Recomendação entra em vigor na data de sua publicação.

1. Dê-se ciência aos magistrados e às unidades judiciárias.

2. Publique-se.

3. Arquive-se

Firmado por Assinatura Eletrônica (Lei nº 11.419/2006)

Tomás Bawden de Castro Silva

Desembargador Presidente e Corregedor